



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: 07 / 12 / 15

Encaminhado em: 08 / 12 / 15

Ofício N.º: 251-15

Protocolo N.º: 5232 Data: 07 / 12 / 15

Horário: 10.08 Responsável: 7

REQUERIMENTO N.º 925

Vereador (a): **SARGENTO VALMIR DIONIZIO**

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE CONCURSO REALIZADO NO DIA 30 NOVEMBRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Considerando que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, tornou público o edital do PROCESSO SELETIVO para contratação de Professores Temporários de Educação Básica: Professor de Desenvolvimento Infantil; Professor de Educação Básica I - Educação Infantil e Ensino Fundamental; Professor de Educação Básica II - Educação Especial, Educação Física e Inglês; Professor de Arte, Professor de Educação Ambiental e Professor de Tecnologia Educacional;

Considerando o previsto no EDITAL N.º 50/2015, que Dispõe sobre o processo seletivo para contratação de professores temporários de Educação Básica: PDI, PEB I e PEB II para o ano letivo de 2016. E que as inscrições foram abertas no dia 29 de outubro e encerradas no dia 11 de novembro de 2015. E a prova objetiva marcada para o dia 29 de novembro de 2015, em local a ser definido e publicado no dia 25 de novembro de 2015;

Considerando que o Edital, traz a informação que 3. DA AVALIAÇÃO 3.1. FASE 1 - Prova Objetiva: Será elaborada e corrigida pela QUANTICO - Prestação de Serviços Públicos, assim como a análise e deliberação dos recursos cabíveis referentes à prova. E no seu item 4.8. O candidato não poderá portar no dia de realização da prova aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive...; (grifo nosso);

Considerando o relato de outra reclamante através de mensagem que: "Valmir, você ficou sabendo alguma coisa sobre a prova do Município de professores temporários? 16 questões eram de uma prova de Alto do Pará! Já fizeram denúncia no MP. Minha filha fez essa prova e estão articulando com os professores. Na sala da minha filha tinha um pessoal com celular e não tiraram;

Considerando a reclamação de professora que prestou o concurso, alegando Bases jurídicas: a prova não teve questões inéditas, violação aos princípios da isonomia e da moralidade e ao dever do sigilo, pois a divulgação prévia das questões viola os princípios da isonomia onde todos os candidatos devem disputas em condições de igualdade e da moralidade onde não são permitidos quaisquer tipos de favorecimentos e o dever do sigilo em relação ao teor da avaliação que caso seja configuradas as denúncias descritas leva a contaminação de todo o processo seletivo sendo passível da realização de novas provas;

Vd



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em: ____/____/____

Encaminhado em: ____/____/____

Ofício N.º: _____

Protocolo N.º: 5232 Data: 07/12/15

Horário: 10:08 Responsável: [assinatura]

REQUERIMENTO N.º

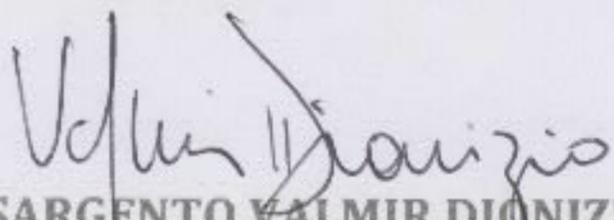
925

Vereador (a): **SARGENTO VALMIR DIONIZIO**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ricardo Pinheiro, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, que depois de ouvida a Secretaria Municipal de Educação, preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Encaminhar a Cópia do contrato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa QUÂNTICO - Prestação de Serviços Públicos;
- b) A Empresa ficou de fato responsável pela análise e deliberação dos recursos cabíveis referentes à prova? Houve recursos? Quais os resultados?
- c) A secretaria da Educação recebeu denúncias formais referentes ao exposto nas considerações deste requerimento, alusivas ao fato das questões não serem inéditas (mesmas perguntas usadas em uma prova no Alto Pará)? Houve denúncias sobre candidatos portando celulares?

SALA DAS SESSÕES, em 07 de dezembro de 2015.


SARGENTO VALMIR DIONIZIO
Vereador - PSC

Vice Presidente da Câmara Municipal.